

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 338 DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o convite para participar de reunião de trabalho que ocorrerá no dia 12 de julho de 2022 com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de tratar do déficit de enfermeiros e técnicos de enfermagem no Hospital Santa Casa em Campo Grande/MS, feito através do Ofício n. 929/2022/76PJ/CGR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar atividades de secretaria no Gabinete da Presidência do Coren-MS, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar o conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF, a participar de reunião de trabalho que ocorrerá no dia 12 de julho de 2022 com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul a fim de tratar do déficit de enfermeiros e técnicos de enfermagem no Hospital Santa Casa em Campo Grande/MS.

**Art. 2º** Autorizar o conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF, a realizar atividades de Secretaria no Gabinete da Presidência do Coren-MS no período de 13 a 14 de julho de 2022.

**Art. 3º** O conselheiro fará jus a 2,5 (duas e meia) diária, considerando que a sua vinda será no dia 12 de julho de 2022 e o retorno ocorrerá no dia 14 de julho de 2022, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

**Art. 4º** Autorizar o Conselheiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF, a conduzir o veículo oficial do Coren-MS, Ford Ka Sedan placa EWL-1996, no período de 12 a 14 de julho de 2022.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 5º** O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

**Art. 6º** A atividade pertence ao centro de custos das despesas administrativas.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07 de julho de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Sr. Cleberson dos Santos Paião  
Tesoureiro  
Coren-MS n. 546012-TE